

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 27/2020

DE 06 DE JUNHO DE 2020

"Aprova, ad referendum, a perenidade do apoio e da

destinação de recursos da cobrança pelo uso da água

arrecadados na Bacia Hidrográfica dos Afluentes

Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna aos municípios

situados na bacia que participarem do Programa de

Tratamento de Águas Residuárias - PROTRATAR do

CEIVAP ".

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO

E PARAIBUNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29

de janeiro de 1999, e,

Considerando os recursos consignados no Plano de Aplicação Plurianual - PAP do CBH Preto e

Paraibuna 2020-2024, especificamente no Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais,

Subcomponente 3.1. – Recuperação da Qualidade Ambiental, Ação 3.1.1 – Redução das Cargas

Poluidoras, Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos - Fase 2 (ações

estruturais);

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Estadual nº

11.720/1994 que dispõem sobre saneamento básico a nível federal e estadual, respectivamente;

Considerando a premissa que trata da necessidade de adoção de ações integradas entre os órgãos

que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, prevista na Lei

9433/1997;

Considerando a anuência, por parte do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se

refere à alocação de recursos estaduais da cobrança no Programa PROTRATAR do CEIVAP,

conforme Ofício IGAM GEABE nº 31/2018 de 26/10/2018;

AGEVAP



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 263/2018 de 18/10/2018, onde foi aprovada a

transformação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias - PROTRATAR em um

programa perene do CEIVAP;

Considerando que, nos termos da Deliberação CBH Preto e Paraibuna nº 08/2019 de 27/07/2019

em seu Art. 1°, o comitê aprovou a destinação de seus recursos para a edição II do PROTRATAR,

como forma de contribuição de contrapartida para os municípios que apresentarem projetos para

o referido Programa;

Considerando que o edital do Programa de Tratamento de Águas Residuárias - PROTRATAR III

encontra-se aberto para inscrições.

**DELIBERA**:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum da próxima plenária do CBH Preto e Paraibuna, a perenidade

do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia

hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé como forma de contribuição de contrapartida aos

municípios situados na bacia que apresentarem projetos nesta e nas próximas edições do Programa

de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora, 01 de JUNHO de 2020.



E-mail: comunicacao.cbhps1@gmail.com